



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUARTA-FEIRA 24 DE JANEIRO DE 2024 / ANO XLIV - EDIÇÃO 1015

ATOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cônego José Viana, Nº107 –Centro– Belém do Brejo de
Cruz – PB.

FRANCISCO EDIMILSON MAIA

Email: assistenciasocialbbc2023@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ANÁLISE E
APROVAÇÃO DA
REPROGRAMAÇÃO DOS
SALDOS EM CONTAS DO
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
ORIUNDOS DO FUNDO
ESTADUAL- FEAS E DO FUNDO
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (FNAS) INCLUINDO
DAS EMENDAS
PARLAMENTARES NO ANO DE
2023 EXECUTADOS EM 2024,
NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO
BREJO DO CRUZ-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS, na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de
janeiro de 2024, no uso das atribuições legais que lhe foram
conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de dezembro de 1993 e Lei
Municipal nº 582 de 29 de setembro de 2016, em reunião lavrada em
Ata sob a numeração 01/2024, e

CONSIDERANDO que o presente termo tem como
objetivo apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, a
reprogramação do Recurso Estadual da Assistência Social 2023,

para os blocos da proteção social básica, de benefícios eventuais e
de apoio a Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade
dos presentes na reunião ordinária no dia 24 de janeiro de 2024,
após apresentação e explicação da Gestão do SUAS sobre e o
Recurso Estadual previstos para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas anual, referente ao
exercício de 2023 do recurso Estadual fundo a fundo da Proteção
Social Básica; benefício eventual, aprimoramento do CADÚNICO e
reprogramação dos saldos remanescentes do ano de 2023 executados
em 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 24 de janeiro de 2024.

Ângela Adriana Cavalcante
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMDCANº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário das
Reuniões Ordinárias do CMDCA de
Belém do Brejo do Cruz-PB para o
ano de 2024, e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA de Belém do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas
atribuições e competências conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de
13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 812, de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUARTA-FEIRA 24 DE JANEIRO DE 2024 / ANO XLIV - EDIÇÃO 1015

CONSIDERANDO a 2ª (segunda) reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 24 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o calendário das reuniões ordinárias do CMDCA de Belém do Brejo do Cruz-PB, que serão realizadas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

24 Jan/24	27 Mar/24	22 Mai/24
24 Jul/24	25 Set/24	27 Nov/24

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 24 de janeiro de 2024.

Ana Maria Braga dos Santos

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO DE Nº 003/ CMDCA DE 24 DE JANEIRO DE 2024

“Aprova a apresentação que institui o Fluxograma de Atendimento a Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência” de Belém do Brejo do Cruz-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belém do Brejo do Cruz-PB - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 327/2001 com alterações efetuadas pela Lei nº 812/2023 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belém do Brejo do Cruz-PB; em reunião extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativas aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e Resolução da CIB nº 19/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a apresentação QUE INSTITUI O FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, conforme Anexo Único.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUARTA-FEIRA 24 DE JANEIRO DE 2024 / ANO XLIV - EDIÇÃO 1015

Art. 2º - esta resolução deverá ser encaminhada para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais e de direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 24 de janeiro de 2024.

ANA MARIA BRAGA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA